Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.632 Itaguaí, 24 de junho de 1993.

CONCEDE REDUÇÃO NAS ALÍQUOTAS DO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER' NATUREZA). E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder pelo prazo de 5 (cinco) anos as empresas prestadoras de serviços que se estabelecerem no Município de Itaguaí, redução de até 80% (oitenta por cento) nas alíquotas do ISS(Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 25 de Junho de 1993.

Prefeitura Municipal Itaguaí Administração BENEDITO AMORIM Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.